



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1939/2020

De 15 de Dezembro de 2020

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 15/12/2020

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1810/2019, e Lei Municipal Nº 1887/2019 que autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de Professor - Séries Finais - Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglês e dá Outras Providências.

JORJE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **30 (trinta) dias** a vigência do contrato firmado decorrente da **Lei Municipal Nº1810/2019**, de 13 de fevereiro de 2019, e Prorrogado pela **Lei Municipal Nº 1887/2019 de 17 de Dezembro de 2019** que Autorizou o Poder Executivo a Contratar e prorrogar em Caráter Emergencial para a Função de **Professor - Séries Finais - Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglês.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo período de trinta (30) dias **14 de Dezembro de 2020 a 13 de Janeiro de 2021.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

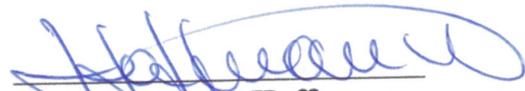


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do mês de Novembro de 2020.**


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração
Interino


Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

Esta lei encontra-se examinada e aprovada pela
Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 15/12/2020.


Larissa Larissa Trevisan
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 105765



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº053/2020

Cerro Branco-RS, 07 de Dezembro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1810/2019 e Lei Municipal 1887/2019, que autorizou o Poder Executivo a Contratar e Prorrogar em Caráter Emergencial para a Função de Professor – Séries Finais – Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglês e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa a prorrogação da contratação, por prazo determinado, de **Professor – Séries Finais – Formação em Letras Licenciatura Plena com Conhecimento de Língua Inglesa**, pelo **prazo de mais 30 (trinta) dias**, para atuar nas Escolas Augusto Schultz, Carlos Muller e David Unfer.

Considerando que o Concurso Público precisou ser adiado devido a Pandemia do novo Coronavírus, assim como o término do ano letivo junto às escolas que sofreu alterações, e somente se encerra no dia 08 de Janeiro de 2021.

Outrossim com a modificação do cronograma do ano letivo de 2020, os cadernos de atividades, os dias letivos e as notas finais precisam ser organizadas.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
CHARLES RICARDO PETERMANN
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO
REUNIÃO DE 14 / 12 / 2020
VOTOS A FAVOR: 08
VOTOS CONTRÁRIOS: 00
ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

